



**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

LEI Nº 2.777, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Acrescenta ao Art. 78 da Lei nº 1.564, de 29 de dezembro de 1997, o § 12 e o Inciso I e o § 13 e os Incisos I e II e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Art. 78 da Lei nº 1.564, de 29 de dezembro de 1997, o § 12 e o Inciso I e o § 13 e os Incisos I e II, que passará a ter a seguinte redação:

.....
"Art. 78. -

§ 12. Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte – serviço uniprofissional – o ISS será devido por valor fixo anual, sem se considerar a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho, na forma prevista na legislação complementar federal.

I - A cobrança do valor fixo anual terá validade para sociedades uniprofissionais de advogados, desde que haja comprovação da prestação de serviços em caráter personalíssimo, sem que haja estrutura empresarial, dispensando o tratamento tributário diferenciado previsto no Art. 9º e §§ 1º e 3º do Decreto-Lei 406/68, para recolhimento do ISS em valor anual fixo relativo a cada profissional.

§ 13 No caso do parágrafo anterior, cada sociedade uniprofissional deverá recolher o ISS no valor anual de 240 (duzentos e quarenta) UFMs, relativamente a cada profissional atuante.

I - Até o último dia útil do primeiro mês de cada exercício, a sociedade uniprofissional deverá protocolar ofício para fins de base de cálculo, com a respectiva documentação comprobatória e opção de pagamento.

II - O pagamento do ISS poderá ser feito de forma única, até o dia 30 de abril de cada ano, podendo ser feito também em 12 (doze) parcelas mensais, com o primeiro vencimento, em 15 de fevereiro, e os demais pagamentos, até o dia 15, dos meses subsequentes".

.....
Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 1.564/1997 ficam inalterados, bem como

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.



**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

das Leis nº 2.254/2005 e 2.584/2010.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Eliane T. Zucatto Fischer
ELIANE TERESINHA ZUCATTO FISCHER

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

João Paulo Rambo
JOÃO PAULO RAMBO
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

João Seno Bach
JOÃO SENO BACH

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.